

(Porteiro)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças, dos Negócios Estrangeiros e da Educação e Cultura, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 329/75, de 30 de Junho de 1975, que a Missão Permanente de Portugal junto da UNESCO passa a ter a composição seguinte:

- 1) Chefe da Missão - o representante permanente;
- 2) Adjunto do Chefe da Missão;
- 3) um funcionário do serviço diplomático de categoria igual ou inferior a conselheiro de Embaixada;
- 4) um secretário privado;
- 5) pessoal emalariado: um secretário, dois escribanos - dactilógrafos, um melorista, um cobrador e um auxiliar de serviços.